



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 2452/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 01 de Julho de 2025, resolve:

I - **CANCELAR** a inscrição por Entidade ou Organização, em razão de solicitação proveniente da própria entidade e organização, conforme dispõe a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, além de cancelamentos provenientes de deliberação do Conselho:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Artigos, Incisos
1357/2017-ORG	Fundação Tide de Azevedo Setubal	07.459.655/0001-71	6024.2021/0000045-9	Art. 21 e 30 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016

899/2012-SERV	INSTITUTO PRÓ+ VIDA "SÃO SEBASTIÃO"	49.263.528/0001-42	6024.2020/0010169-5	Art. 21 e 30 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016
1074/2013-ORG	ABCD - Associação Brasileira de Busca e Defesa a Criança Desaparecida - "Movimento Mães da Sé"	01.474.085/0001-02	6024.2020/0003983-3	Art. 21 e 30 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016
1186/2012-ORG	Casa Frei Reginaldo de Acolhida a Criança e ao idoso	04.427.955/0001-80	6024.2020/0003981-7	Art. 21 e 30 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016
1299/2015-SERV	"A Mão Cooperadora" Obras Sociais e Educacionais - CREMAC	52.582.202/0001-92	6024.2021/0000030-0	Art. 21 e 30 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o cancelamento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PANICO
PRESIDENTE - COMAS-SP



Tamires Menezes Sobral
Assistente Administrativo de Gestão
Em 15/07/2025, às 15:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129342808** e o código
CRC **0816F96F**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 129342808